Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 250
Em 23 / 03 / 06
Ingrede Ferreira Borges
Servidor - Matrícula 026

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2006

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.584, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE DOMINGOS MARTINS – CONSEMA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.584, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O CONSEMA – DM terá a seguinte composição, tendo cada membro um suplente que o substituirá, em caso de impedimento:

I – Secretário Municipal de Meio Ambiente (permanente);
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
V – Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária;
VI – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VII – 01 representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);
VIII – 01 representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA);
IX – 01 representante da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN);
X – 01 representante de Associação de Moradores Rurais;
XI – 02 representantes de Associações de Moradores Urbanos;
XII – 01 representante de Entidade Ambientalista com atuação no Município e com existência legal há mais de 01 (um) ano;
XIII – 01 representante da Associação dos Produtores Rurais;
XIV – 01 representante do Sindicato Rural de Domingos Martins;
XV – 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Domingos Martins;
XVI – 01 representante da Associação Comercial e Empresarial de Domingos Martins;
XVII – 01 representante de organização não governamental com atuação no Município e com existência legal há mais de 01 (um) ano;

"§ 1º O CONSEMA – DM será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Domingos Martins e, na sua ausência, pelo vice-presidente, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 1.586/01.

"§ 2º Em casos de impedimento simultâneo do presidente e de seu substituto legal, assumirá em caráter excepcional a Presidência o representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

"[...]

"§ 6º Consideram-se membros natos do CONSEMA – DM o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Meio Ambiente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 22 de março de 2006.

WANZETE KRÜGER
Prefeito Municipal

Expediente do dia
Em 24 / 03 / 06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 249
Em 23 / 03 / 06
Ingredy Teixeira Borges
Servidor - Matrícula 096

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 22 de março de 2006.

MENSAGEM Nº 009/2006

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.584, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE DOMINGOS MARTINS – CONSEMA.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera disposições da Lei Municipal Nº1.584, de 27 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Domingos Martins – CONSEMA.

Tal iniciativa objetiva garantir maior funcionalidade ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Domingos Martins – CONSEMA, tornando possível o quorum necessário para tomada de decisões.

Insta mencionar, ainda, que o referido Conselho é parte fundamental na atuação do Município nos processos de licenciamento ambiental, donde decorre a imperiosidade de seu efetivo desempenho.

Na expectativa da sua aprovação, por considerarmos de interesses mútuos, apresentamos a V. Ex.ª e aos ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WANZETE KRÜGER
Prefeito Municipal